

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020005392

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição futura e eventual de fórmulas e suplementos alimentares destinados ao abastecimento e atendimento das necessidades da Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, dos Programas de Atendimento Domiciliar – PAD e de Alergia e Suplementação, e para o cumprimento de Mandados Judiciais pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 abaixo, e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os produtos e quantidades a serem adquiridos são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREGÃO DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	FÓRMULA ESPECÍFICA PARA EPILEPSIA REFRÁTARIA – Dieta cetogênica específica para nutrição enteral/oral, para crianças portadoras de epilepsia. Contem 4 g de gordura para cada 1g de carboidrato mais proteína. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, data de validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó. MANDADO JUDICIAL - exclusivamente Keto Cal.	Pregão 080/2019 Item 27 - Cota Reservada (Deserto)	Gramas	18.000	R\$ 1,13	R\$ 20.340,00
02	FÓRMULA PADRÃO ENTERAL COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E NORMOCALÓRICA (1,2	Pregão 080/2019 Item 28 - Cota	Mililitro	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA

	KCAL/ML) E NORMOPROTEICA – Com TCM na sua fonte de gordura. Apresentação em líquido. MANDADO JUDICIAL – exclusivamente Isosource Soya.	Reservada (Deserto)				
03	COMPOSTO FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE – Com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (RGE). Apresentação em pó. MANDADO JUDICIAL - exclusivamente NAN AR.	Pregão 080/2019 Item 05 - Cota Exclusiva (Deserto)	Grama	96.000	R\$ 0,08	R\$ 7.680,00
04	FÓRMULA INFANTIL INSENTA DE LACTOSE – Fórmula infantil industrializada para lactentes com até 12 meses de idade, em pó. Isenta de lactose. Perfil de carboidratos exclusivamente de maltodextrina, Proteínas lácteas com caseína e/ou soro de leite. Contendo DHA, ARA e nucleotídeos. Contendo vitaminas, minerais e oligoelementos que atendam as recomendações do códex alimentarius (FAO/OMS). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	Pregão 080/2019 Item 11 - Cota Exclusiva (Deserto)	Grama	400.000	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00
05	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA – Fórmula infantil industrializada para lactentes a partir de 6 meses idade, com proteína isolada de soja, em pó. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Isenta de glúten. Enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos que atendam as recomendações do códex alimentarius (FAO/OMS). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no	Pregão 080/2019 Item 12 - Cota Exclusiva (Deserto)	Grama	320.000	R\$ 0,08	R\$ 25.600,00

TERMO DE REFERÊNCIA

	Ministério da Saúde. Apresentação em pó.					
06	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE – Fórmula infantil industrializada semi-elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisada, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal). Isenta de sacarose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	Pregão 080/2019 Item 26 - Cota Reservada (Deserto)	Grama	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
07	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE – Fórmula infantil industrializada semi – elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite sem lactose, em pó, sem sabor. Para crianças desde o nascimento. Acrescida de ácido araquidônico (ARA) e ácido docosahexaenoico (DHA). Livre de substâncias alergênicas (componentes da soja e proteínas de origem animal). Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	Pregão 080/2019 Item 29 - Cota Reservada (Deserto)	Grama	250.000	R\$ 0,43	R\$ 107.500,00
08	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS – Dieta industrializada para nutrição enteral ou oral, dieta elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, sem sabor, para crianças de 1 a 10 anos com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade de 1,0 Kcal/Ml. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Isenta de ingredientes que contenham soja ou traços de soja.	Pregão 080/2019 Item 31 - Cota Reservada (Deserto)	Grama	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00

TERMO DE REFERÊNCIA

	Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.					
09	SUPLEMENTO INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS – Suplemento para crianças em situações metabólicas especiais para nutrição enteral/oral formulado para crianças portadoras de alergia as proteínas do leite de vaca. Para crianças de até 10 anos. Composta de 100% de aminoácidos livres, com densidade de 1,0 Kcal/ML. Sabor Baunilha. Apresentação em pó.	Pregão 080/2019 Item 32 - Cota Reservada (Deserto)	Grama	80.000	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
10	FÓRMULA INFANTIL HIPERCÁLORICA – Fórmula infantil industrializada de partida e segmento para lactentes de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica (com densidade calórica: 1,0kcal/ml) e com oferta proteica de alto valor biológico. Adicionada de LCPufas, nucleotídeos e mix de prebióticos (GOS/FOS). Sem sabor, em pó. Apresentação em pó.	Pregão 080/2019 Item 33 - Cota Reservada e Principal (Deserto/ Fracassado)	Grama	200.000	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00
11	SUPLEMENTO PEDIÁTRICO PARA GANHO DE PESO SEM SABOR E BAUNILHA – Dieta industrializada em pó, nutricionalmente completo para nutrição oral/enteral pediátrica, para crianças a partir de 01 ano, hipercalórico (densidade calórica de 1,5kcal/ml). Isento de lactose e glúten. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó. MANDADO JUDICIAL - exclusivamente FORTINI.	Pregão 080/2019 Item 25 - Cota Exclusiva (Deserto)	Grama	82.800	R\$ 0,20	R\$ 16.560,00
12	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERPROTÉICO, COM CÁLCIO E VITAMINA D – Para pessoas especialmente depois de 50 anos que necessitem	Pregão 080/2019 Item 39 - Cota Reservada e Principal (Fracassado)	Grama	320.000	R\$ 0,17	R\$ 54.400,00

	de auxílio na manutenção dos ossos e músculos. Com fibras FOS e inulina. Não contém glúten. Sem adição de sacarose e xarope de glicose. Sem sabor. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.					
13	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LÍQUIDA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO, PERCENTUAL DE PROTEÍNA DE 16% A 20%, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN – Com adição de 90 a 100% fibras solúveis. Dieta específica para o tratamento de diarreia. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.	Pregão 080/2019 Item 36 - Cota Reservada (Deserto)	Mililitro	250.000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00

2.2. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação da Farmácia Municipal, em consulta ao Painel de Preços e Banco de Preços em Saúde do Governo Federal e site de empresas especializadas, e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo, fundamentado em orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e o Acórdão Consulta nº 00032/2017 do TCM-GO.

2.3. Consoante o valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexados aos autos, considerando a média aritmética de preços de cada item, o custo **MÁXIMO ACEITÁVEL** para a contratação é de **R\$ 455.780,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).**

3. PROCEDIMENTO SE DARÁ PELA AMPLA CONCORRÊNCIA-

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, decide pela não adoção das cotas, juridicamente embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 00008/2016, **demonstrando-se nos autos que o tratamento diferenciado**

para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada não é capaz de alcançar os objetivos previstos na legislação específica, não sendo vantajoso para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

3.2. Não obstante a decisão acima apresentada, será aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte – microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

4.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste Termo, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor impacto ambiental possível em relação aos seus similares, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades superiores às definidas ou que dificultem a sua distribuição.

4.2. Todos os produtos, nacionais ou importados, devem conter nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: informações nutricionais, ingredientes, modo de preparo, cuidados de conservação, número de lote, data de fabricação e validade, número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros, devendo, ainda, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis, no que couber.

4.3. Os produtos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pelo Ministério da Saúde.

4.4. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 08 (oito) meses, a contar da data da efetiva entrega e recebimento pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Exemplo: se o produto possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

4.5. Os produtos ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões sanitários exigíveis,

inclusive quanto a sua armazenagem e transporte, devendo atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.

4.6. Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem do produto ofertado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das proposta será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

5.2. Como critério de tratamento diferenciado e simplificado concedido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, fica estabelecido a adoção do empate ficto previsto no art. 44 da citada lei.

6. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos produtos especificados no tópico 2 deste Instrumento visa atender a Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, aos Programas Municipais de Alergia e Suplementação e Atendimento Domiciliar (PAD) e cumprimento de Ordens Judiciais, considerando às suas demandas rotineiras e essenciais de funcionamento em suas necessidades diárias de atendimento a população.

7.2. Os Programas Municipais de Alergia e Suplementação e de Atendimento Domiciliar – PAD, possuem o escopo de atender crianças de 0 a 2 anos com desnutrição severa e pacientes adultos, idosos acamados, associados a doenças graves com usos ou não de sonda alimentar.

7.3. Assim, o Município de Catalão – Go, por meio de critérios definidos em protocolo clínico e diretriz terapêutica (de acordo com o inciso I do art. 19-M da Lei Federal n.º

8.080/1990), fornece fórmulas e/ou suplementos alimentares aos pacientes que se enquadram no Programa de Alergia e Suplementação Alimentar, recém-nascidos com problema de alergia alimentar e pacientes com problemas de deglutição ou perda de apetite associada à patologia clínica.

7.4. Ainda, atende Ordens Judiciais, as quais possuem inclusive a indicação da Marca da fórmula e/ou suplemento alimentar indicado para o paciente, tendo em vista que possuem características e especificações peculiares às doenças que os acometem.

7.5. Importante destacar que as fórmulas e/ou suplementos alimentares pleiteados já foram objetos de processo licitatório, porém foram declarados fracassados e desertos.

7.6. Logo, justifica-se a necessidade da aquisição ora requerida.

8. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

8.1. A quantidade dos produtos especificados neste Termo é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, considerando os quantitativos dos itens fracassados ou desertos no Pregão Presencial – SRP nº 080/2019, de acordo com a atual demanda existente, conforme apurado em função da movimentação das saídas de produtos registrados no sistema informatizado de controle adotado no município.

8.2. O sistema de controle utilizado é o Hórus (Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica) e consiste em um sistema de informação web, disponibilizado aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Distritos Sanitários Especiais indígenas (Dsei) pelo Ministério da Saúde, em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), para a gestão da Assistência Farmacêutica. Ele foi desenvolvido em 2009 pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE), em cooperação com o Departamento de Informática do SUS (DATASUS/SGEP) e a Secretaria Municipal de Saúde de Recife (SMS/PE).

8.3. Portanto, as quantidades foram estimadas para atender as necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento adequado da Farmácia Municipal e dos Programas de Alergia e Suplementação e de Atendimento Domiciliar (PAD), não estando o FMS obrigado à contratação de quantidades mínimas ou máximas.

8.4. Desta forma, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total de produtos, sendo esta apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as

necessidades da Farmácia Municipal e dos Programas de Alergia e Suplementação e de Atendimento Domiciliar (PAD), podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

8.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos produtos indicados no subtópico 3.1 deste Termo justifica-se pela impossibilidade de se prever com exatidão as quantidades de serviços objeto de cada item. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços possibilita a Secretaria Municipal de Saúde registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado o fornecimento dos produtos em quantidades variadas, sob demanda, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por contratações em quantidades excessivas e desnecessárias.

8.6. Diante do exposto, a modalidade a ser adotada será o Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, devendo ser processada pelo Sistema Registro de Preço, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista a necessidade de fornecimento parcelado, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas neste Termo e possibilitando futuras contratações durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas.

8.7. Para corroborar a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, vejamos o que diz o art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892/2013, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os produtos a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão

Presencial.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar as seguintes documentações:

10.1.1. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e suas alterações, Lei Federal nº 6.437/77 e suas alterações, Decreto Federal nº 986/1969 e Resolução-RDC ANVISA nº 24/2015, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização dos produtos pertinentes ao objeto da licitação;

10.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. Condição específica da Proposta:

10.2.1. Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, segundo descritivos, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

10.2.1.1. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar o comunicado de início de fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000);

10.2.1.2. Caso o Registro tenha expirado o prazo de validade, deverá a licitante apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com uma cópia do Registro vencido.

10.2.2. As licitantes poderão apresentar juntamente com a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso. A não apresentação não implicará na desclassificação da empresa.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 11.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

11.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

11.3. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

11.4. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h.

11.5. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a rotulagem na embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 243/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

11.6. Os produtos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.

11.7. Os produtos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

11.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

11.9. Os produtos serão recebidos:

11.9.1. PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

11.9.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

11.10. Ocorrendo a rejeição dos produtos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

11.10.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

11.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes dos produtos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

11.12. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos contratados para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

11.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

12. PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- 13.1.1.** Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 13.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- 13.1.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 13.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.6.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos;
- 13.1.7.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.8.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 13.1.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 14.1.1.** Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada, na Farmácia Municipal “Dr. José Paschoal”, localizada na Av. Farid Miguel

Safatle nº 580 – Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h;

14.1.2. Transportar os produtos em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

14.1.4. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

14.1.5. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

14.1.6. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição na entrega dos produtos;

14.1.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.8. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

14.1.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.1.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante,

constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

14.1.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.1.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

14.1.13. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

14.1.14. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

14.1.15. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

14.1.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

14.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;

14.1.18. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;

14.1.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

-
- 14.1.20.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- 14.1.21.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;
- 14.1.22.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos;
- 14.1.23.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 14.1.24.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.25.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 14.1.26.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 14.1.27.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.28.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 14.1.29.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 14.1.30.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 14.1.31.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.32.** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor dos produtos fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção

dos tributos federais, quando for o caso;

14.1.33. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato;

14.1.34. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente, sem rasuras, informando o quantitativo entregue.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

15.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão - GO, CEP. 75.707-270.

15.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização

das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

16.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

16.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante;

- 17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do estipulado no tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 17.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:
- 17.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
- 17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório

e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 14 de fevereiro de 2020.

Solicitado por:

Fabício Gonçalves dos Santos
Coordenador da Farmácia Municipal

Thalita Costa
Nutricionista CRN-GO:11533